



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

## LEI Nº 037/2014

**SÚMULA:** Autoriza a compensação de áreas urbanas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)-** Fica autorizado o Executivo Municipal a compensar "área avançada" sobre imóvel de terceiro, equivalente a 1.125,74m<sup>2</sup> (um mil, cento e vinte e cinco metros, setenta e quatro centímetros quadrados) por "área institucional" em loteamento a ser implantado sobre o lote de terras rural constituída pelo Lote nº 51-F, que foi incorporado no Perímetro Urbano do Município de Catanduvas, nos termos da Lei Municipal nº 031/2014.

**Art. 2º)-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do Plano Diretor e legislação municipal vigente para aprovação de loteamento urbano.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas, 22 de julho de 2014.

  
**NOEMI SCHMIDT DE MOURA**  
**PREFEITA**